Câmara Mun. de Vereadores de São João
RECEBIDO
EM 05/04/21
Func. Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 45 da Lei Complementar Municipal n. 001/2018 o § 3º com a seguinte redação:

"Art. 45 (...)
§1º (...)
§2º (...)
§3º Lei especial ordinária poderá criar limite de consignação adicional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 3606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Leis	----------	01 até 08.
Decretos	----------	09 até 38.
Licitações	----------	39 até 58.
Atos Administrativos	----------	59 até 83.

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE31 DEMARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica acrescido ao artigo 45 da Lei Complementar Municipal n. 001/2018 o § 3º com a seguinte redação:

"Art. 45 (...)
§1º (...)
§2º (...)
§3º Lei especial ordinária poderá criar limite de consignação adicional."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LTT4NDDKHUBFE0OBDUCRSW